

**CONDEPHAAT – Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico,
Artístico e Turístico do Estado de São Paulo.**

Proc. SC 32.468/94/03, de 12/12/94, publicada no DOE 17/12/94, p. 61

Notificação

De acordo com o que dispõe o artigo 142, § único, e 146 do Decreto Estadual 13.426, de 16-3-79, notificamos a todos os proprietários, herdeiros ou sucessores e a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que o E. Colegiado do Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado, em sua sessão ordinária de 12-12-94, Ata 1.018, deliberou aprovar, por unanimidade, os pareceres do Serviço Técnico de Conservação e Restauro – STCR e do Conselheiro Relator, favoráveis à abertura do processo 32.468/94 de estudo de tombamento do Parque Estadual das Fontes do Ipiranga, segundo limites estabelecidos pelo Decreto Estadual 52.281, de 12-8-69, incluindo, portanto, a área da mata contígua ao Jardim Botânico (declarada a favor dos herdeiros de Salomão Bumaruff), a área da Vila Imprensa e as seguintes edificações: Conjunto da área de visitação do Jardim Botânico e Conjunto Arquitetônico do Instituto Astronômico e Geofísico, nesta Capital..

Assim, nos termos dos artigos 142, § único, e 146 do referido Decreto, a deliberação da abertura do processo de estudo de tombamento, assegura, desde logo, a preservação dos bens até decisão final da autoridade competente, ficando proibida, portanto, sem prévia autorização deste Conselho, qualquer intervenção nos mesmos em termos de modificação ou destruição que venham a descaracteriza-los, além de ser punido o transgressor com as sanções penais previstas no artigo 166 do Código Penal, as da Lei 7.347, de 27-3-85 e “ex vi” do artigo 147 do Decreto Estadual 13.426, de 16-3-79.